

PROTOCOLO
FLS: 19

ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000 Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

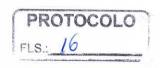
"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; com alteração pela Lei Federal 14.065/20 Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

- I dispensar a licitação de que tratam os <u>incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21</u> de junho de 1993, até o limite de:
- b) R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;





ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000

Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais, tipo: Galerias e letreiros diversos e brasão em prata para atender as demandas da CAMÂRA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, é necessária para cumprir as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para aquisição, pelo valor global de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) que serão pagos fragmentados de acordo com o orçamento deste Legislativo.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2022.

Carlos Horlando de Macedo Rocha Controle Interno da Câmara Municipal